



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BENAVENTE

### ATA NÚMERO 76

#### **ATA DA I SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL NO ANO DE DOIS MIL E DOZE, REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE OUTUBRO** \_\_\_\_\_

— Aos **vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e doze**, em Benavente, na Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Município, iniciou-se a **I Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal**, pelas vinte horas e quarenta e cinco minutos. \_\_\_\_\_

— Procedeu-se à **chamada dos autarcas**, tendo-se registado as seguintes **presenças**: Carlos Alberto Salvador Pernes, Presidente da Mesa, Ana Carla Ferreira Gonçalves, Primeira Secretária da Mesa, Irina Nöel Matias Batista, Segunda Secretária da Mesa, José Miguel Martinho Pastoria de Azevedo, Manuel Luís Gutierrez de Matos, Clarisse Isabel Ganhão Castanheiro, Júlio do Carmo Cabecinha Rosado, Sílvia Arminda Calado Frazão, Carlos Orlando Mendes Pauleta, Nelson Pinheiro da Silva Lopes, Catarina Martins de Matos e Paulo Jorge Custódio Pinto, todos eleitos pela Coligação Democrática Unitária, Dora Isabel Lúcio Morgado, Sónia Patrícia da Silva Ferreira e Nuno Manuel David Ganhão Vieira, eleitos pelo Partido Popular Democrático/Partido Social Democrata, Joaquim Manuel Louro Cabeça e Bernardo António Serra Palheta, eleitos pelo Partido Socialista e Hélder Manuel de Oliveira Agapito, do Bloco de Esquerda. Estiveram, também presentes, os membros natos da Assembleia, Hélio Manuel Faria Justino, Presidente da Junta de Freguesia de Samora Correia, eleito pela Coligação Democrática Unitária, Ricardo Alexandre Frade de Oliveira, Presidente da Junta de Freguesia de Santo Estêvão, eleito pelo Partido Popular Democrático/Partido Social Democrata e Fátima José Francisco Machacaz, Presidente da Junta de Freguesia da Barrosa, eleita pelo Partido Socialista. Os autarcas, António José Bastos de Oliveira Martinho, eleito pelo Partido Popular Democrático/Partido Social Democrata e Vânia Sofia Semeano Castanheiro, do Partido Socialista comunicaram antecipadamente as suas ausências, por período inferior a trinta dias, e requereram a sua substituição, nos termos legais e regimentais aplicáveis, tendo sido, respetivamente, substituídos por, Miguel Barradas Messias da Silva e por João Carlos Sovelas Gatinho, autarcas presentes, desde início, na sessão.



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BENAVENTE

Registaram-se as faltas justificadas das autarcas, Maria Margarida Avelas Santos Nunes Marques Netto, do Centro Democrático Social/Partido Popular e Maria Leonor Carapinha Rodrigues Parracho Domingos, Presidente da Junta de Freguesia de Benavente, eleita pela Coligação Democrática Unitária. \_\_\_\_\_

— O **Presidente da Mesa** verificou, assim, haver **quórum**, sendo que os trabalhos iniciaram-se e decorreram, na **presença de vinte e três autarcas**. \_\_\_\_\_

— E chamou a atenção dos autarcas para a **documentação constante das pastas individuais**, mencionando sumariamente a correspondência remetida e expedida e pôs a mesma a consulta. \_\_\_\_\_

— Quanto à **Ata da IV sessão ordinária da Assembleia Municipal, do dia vinte e seis de setembro do ano de dois mil e doze, o Presidente da Mesa pediu a dispensa da sua leitura, o que foi aceite**. Na discussão sobre o teor da mesma o autarca **Joaquim Cabeça** apontou a necessidade de retificação a páginas doze e treze e após esclarecimento do Presidente da Câmara Municipal, a pedido da Primeira Secretária da Mesa com as retificações aceites, **foi a ata votada e aprovada por unanimidade**. \_\_\_\_\_

— **Por ausência de munícipes a assistirem à sessão não foi aberto o correspondente período da presente sessão e o Presidente da Mesa prosseguiu**, então, os trabalhos da Assembleia com a discussão e a deliberação sobre os assuntos que integram a **Ordem do Dia** da presente sessão: \_\_\_\_\_

— **PONTO UM – II REVISÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO/PROPOSTA PARA O ANO FINANCEIRO DE 2012 – Discussão e eventual aprovação, nos termos da alínea b) do n.º 2 do art. 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro:** \_\_\_\_\_

— O **Presidente da Câmara Municipal** afirmou que surgiu a possibilidade de candidatura do Município à *Bolsa de Mérito*, em face do grau de execução das candidaturas integradas no âmbito do Quadro de Referência Estratégica Nacional, referentes às intervenções de requalificação projetadas para as duas escolas do 1.º ciclo do ensino do município, em Benavente e em Samora Correia, obras essenciais executar e concluir em breve de forma a eliminarem-se os horários duplos atualmente vigentes. E que, porque só este ano o INALENTEJO aprovou as candidaturas foi arriscado ter-se inserido as duas intervenções nos instrumentos previsionais



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BENAVENTE

municipais, até porque as obras ainda não se encontram adjudicadas, já que a aprovação final dos financiamentos públicos está dependente de uma Comissão criada na Secretaria de Estado competente, para fins de controlo da afetação das verbas daquele Quadro, sendo uma formalidade por cujo cumprimento é necessário aguardar. Mais, disse que prevê que a adjudicação e a consignação de ambas as obras ocorram ainda no decurso do presente ano. Contudo, como, assim sendo, vai registar-se um diminuto grau de execução, disse que não faz sentido manter a totalidade das verbas inscritas, com repercussões negativas no grau de execução global, do orçamento e das grandes opções do plano, sendo necessário adequar-se essas previsões. Mencionou, ainda, que a atual crise económica nacional obriga a que a gestão municipal se faça com cautelas adicionais, e obrigou, também, que em relação a um conjunto de obras relativas a estabelecimentos de ensino e a alguns loteamentos urbanos, a Câmara Municipal, em face da incapacidade económica dos seus promotores privados, tivesse que acionar as respetivas garantias bancárias para suprir as deficiências detetadas, o que é necessário refletir nos mesmos instrumentos previsionais municipais. Justificou que são estas duas situações que fundam a proposta apresentada, visando-se que o grau de execução dos instrumentos de gestão financeira municipal não seja prejudicado, tornando-os mais próximos da realidade e assegurando o equilíbrio orçamental. \_\_\_\_\_

— **Não houve intervenções dos autarcas para discussão da proposta apresentada, a mesma foi sujeita a votação do plenário e foi aprovada por unanimidade**, sendo que **os autarcas do Partido Socialista apresentaram declaração de voto**, justificando a alteração do sentido de voto expresso pelo seu representante na Câmara Municipal, por se tratar de uma questão estritamente técnica. \_\_\_\_\_

— **PONTO DOIS -- EMPREITADA DE “AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA EB1 FONTE DOS ESCUDEIROS, EM SAMORA CORREIA” – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL – Apreciação e eventual autorização, para a assunção de compromisso plurianual, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro:** \_\_\_\_\_



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BENAVENTE

— O **Presidente do Executivo** começou por solicitar à Mesa a permissão para a **apresentação conjunta dos pontos números 2 e 3 da Ordem do Dia, o que foi aceite**. E explicitou que os assuntos em causa surgem na sequência da aprovação do ponto imediatamente anterior e como cumprimento da Lei dos Compromissos quanto à assunção de compromissos financeiros plurianuais. \_\_\_\_\_

— Consequentemente, o **Presidente da Mesa da Assembleia** sujeitou ao plenário a **apreciação e discussão conjunta, com votações em separado dos dois pontos** da ordem de trabalhos, tendo recebido **o consenso do plenário**. \_\_\_\_\_

— **Interveio sobre os assuntos em discussão, o autarca Nelson Lopes**, afirmou que em conjuntura económica difícil as adjudicações das duas obras públicas em causa significarão, em face dos preços contratuais propostos, uma poupança significativa, por redução das inerentes despesas previstas, salientando que em cada um dos concursos públicos se registaram mais de duas dezenas de concorrentes, o que significa que a Câmara Municipal é um município bom pagador, no qual os contraentes podem confiar, entendendo, também, que não obstante ser positiva a poupança que irá ocorrer que a mesma significa também que as empresas privadas de construção vivendo difíceis situações financeiras prescindem de maiores margens de lucro desde que perspetivem obter as adjudicações das obras públicas a que concorrerem, sendo seu interesse prioritário a garantia do trabalho. \_\_\_\_\_

— **Sujeito, separadamente, o pedido de autorização prévia ao plenário da Assembleia, mediante votação, foi a mesma concedida por unanimidade**. \_\_\_\_\_

— **PONTO TRÊS – EMPREITADA DE “AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA EB1 N.º 1 DE BENAVENTE” – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL – Apreciação e eventual autorização, para a assunção de compromisso plurianual, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro:** \_\_\_\_\_

— Remete-se para a discussão e apreciação conjunta relatada no ponto da Ordem do Dia imediatamente anterior. \_\_\_\_\_

— **Não houve discussão**. \_\_\_\_\_



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BENAVENTE

— **Sujeito, separadamente, o pedido de autorização prévia ao plenário da Assembleia, mediante votação, foi a mesma concedida por unanimidade.**

---

— **PONTO QUATRO – PROGRAMA DE ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR PARA O 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO – ANO LETIVO 2012/2013 – Apreciação e eventual autorização, para a assunção de compromisso plurianual, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro:**

---

— **O Presidente da Câmara Municipal** apresentou o pedido de autorização em causa, notando que o ano letivo não é coincidente com os anos civis e como os anos económicos, abrangendo dois anos, pelo que em cumprimento da lei vigente é necessário que a Assembleia Municipal deu o seu consentimento à assunção do compromisso financeiro para o ano dois mil e treze, relativo à despesa municipal, para garantia da continuidade da prestação das atividades de enriquecimento curricular do primeiro ciclo do ensino básico contratualizadas com o Ministério da Educação e protocolizadas com as diversas associações e coletivas municipais parceiras. —

— **Intervio sobre os assuntos em discussão, o autarca Nelson Lopes,** afirmando que, em cumprimento da Lei dos Compromissos, a Assembleia Municipal tem que se confrontar com a exigência absurda de autorizar algo que o Executivo Municipal, em cumprimento das inerentes competências legais, teve já que formalizar com o próprio Ministério da Educação, entidade governativa que assim já deu o seu consentimento expresso ao desenvolvimento dessas responsabilidades, mas o que tem que ser tem que ser e deve ser feito com dignidade. Destacou a importância fundamental da garantia da realização das atividades de enriquecimento curricular e que o modelo de concretização do Município de Benavente, em parceira com o associativismo local, é exemplar e tem tido notório sucesso ao nível da qualidade ministrada, mas também quanto ao que respeita à poupança financeira obtida, pelo que deveria ser levado em conta como caso de estudo pelos restantes municípios, uma vez que assenta na relação de estreita confiança entre município e as forças vivas da comunidade local, e os seus resultados são de enaltecer. Assim, fez um balanço muito positivo da execução do modelo em causa, afirmando que têm sido



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BENAVENTE

dados provas do seu mérito, não obstante os casos pontuais menos bons ocorridos e, entretanto, prontamente corrigidos. \_\_\_\_\_

— **Após votação, a Assembleia Municipal deliberou conceder a autorização prévia legal pedida, por unanimidade.** \_\_\_\_\_

— **PONTO CINCO – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS, GÁS PROPANO A GRANEL E LUBRIFICANTES – ACORDO QUADRO (CONCURSO CCE-CIMLT) – AUTORIZAÇÃO DE AJUSTE DIRETO –** **Apreciação e eventual autorização, para a assunção de compromisso plurianual, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro:** \_\_\_\_\_

— O **Presidente do Executivo Municipal** informou estar em causa mais um pedido de autorização prévia para a assunção de um compromisso financeiro plurianual, num processo de contratualização pública da aquisição de bens, com a escala da Comunidade Intermunicipal em que está inserido o Município, enquadrado por antecedente Acordo Quadro formalizado alargadamente pela mesma comunidade intermunicipal. \_\_\_\_\_

— **Não houve discussão.** \_\_\_\_\_

— **Sujeito o pedido de autorização prévia ao plenário da Assembleia, mediante votação, foi a mesma concedida por unanimidade.** \_\_\_\_\_

— **PONTO SEIS – PROJETO DO REGULAMENTO DE PUBLICIDADE DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE/PROPOSTA –** **Fase de apreciação pública e recolha de sugestões. Apreciação e eventual autorização nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do art. 53.º, conjugado com a alínea a) do n.º 6 do art. 64.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro:** \_\_\_\_\_

— O **Presidente da Câmara** começou por solicitar à Mesa a permissão para a **apresentação conjunta dos pontos números 6, 7 e 8 da Ordem do Dia.** Assim, explicou tratar-se da apresentação ao órgão deliberativo do trabalho de elaboração, revisão e atualização dos três regulamentos municipais em discussão, imposto pela vigência da lei do chamado *Licenciamento Zero*, essencialmente levado a cabo pelo Apoio Jurídico, estando em causa as deliberações da Assembleia de aprovação, na



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BENAVENTE

generalidade, dos projetos de regulamentos municipais e a sua remessa para cumprimento da fase de apreciação pública e para recolha de sugestões. —————

— Consequentemente, o **Presidente da Mesa da Assembleia** sujeitou ao plenário a **apreciação e discussão conjunta, com votações em separado dos três pontos** da ordem de trabalhos, tendo recebido **o consenso do plenário**. —————

— **Intervieram na discussão conjunta, os autarcas Ricardo Oliveira e Nelson Lopes. Ricardo Oliveira** destacou que os três projetos de regulamentos municipais surgiram, também, na sequência de reuniões de trabalho dos competentes serviços municipais com todas as juntas de freguesia, as quais deram o seus contributos, sendo quem em representação da Junta de Freguesia de Santo Estêvão, manifestou que os documentos são bastantes equilibrados e que os instrumentos normativos são da maior utilidades para todas as autarquias, colocando a hipótese de em fase de apreciação pública e recolha de sugestões possa a sua edilidade apresentar contributos adicionais, após análise mais cuidado e pormenorizada. **Nelson Lopes** afirmou que os eleitos da Coligação Democrática Unitária já estudaram profundamente os três projetos de regulamentos municipais, sendo que farão chegar oportunamente aos competentes serviços municipais as suas sugestões e propostas, em sede da fase de apreciação pública que irá decorrer. —————

— O **Presidente da Câmara Municipal** apresentou as suas desculpas pela sua omissão relativamente ao relevante trabalho conjunto que foi feito, também, com as juntas de freguesia do Município, evidenciando os seus contributos decisivos. —————

— **Sujeito, separadamente, o presente ponto da Ordem do Dia, a votação, foi, por unanimidade, o Projeto do Regulamento de Publicidade do Município de Benavente, aprovado na generalidade e remetido para a fase de apreciação pública e recolha de sugestões.** —————

---

— **PONTO SETE – PROJETO DO REGULAMENTO DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE/PROPOSTA – Fase de apreciação pública e recolha de sugestões. Apreciação e eventual autorização nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do art. 53.º, conjugado com a alínea a) do n.º 6 do art. 64.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro:** —————



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BENAVENTE

— Remete-se para a discussão e apreciação conjunta relatada no ponto da Ordem do Dia imediatamente anterior. \_\_\_\_\_

— **Sujeito, separadamente, o presente ponto da Ordem do Dia, a votação, foi, por unanimidade, o Projeto do Regulamento de Ocupação do Espaço do Município de Benavente, aprovado na generalidade e remetido para a fase de apreciação pública e recolha de sugestões.** \_\_\_\_\_

— **PONTO OITO – PROJETO DO REGULAMENTO DE OBRAS E TRABALHOS NO ESPAÇO PÚBLICO RELATIVOS À CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, USO E CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS NO MUNICÍPIO DE BENAVENTE/PROPOSTA – Fase de apreciação pública e recolha de sugestões. Apreciação e eventual autorização nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do art. 53.º, conjugado com a alínea a) do n.º 6 do art. 64.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro:** \_\_\_\_\_

— Remete-se para a discussão e apreciação conjunta relatada no ponto 6 Ordem do Dia imediatamente anterior. \_\_\_\_\_

— **Sujeito, separadamente, o presente ponto da Ordem do Dia, a votação, foi, por unanimidade, o Projeto do Regulamento de Obras e Trabalhos no Espaço Público relativos à Construção, Instalação, Uso e Conservação de Infraestruturas no Município de Benavente, aprovado na generalidade e remetido para a fase de apreciação pública e recolha de sugestões.** \_\_\_\_\_

— **PONTO NOVE – DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO/PROPOSTA – Apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2 do art. 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do art. 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro:** \_\_\_\_\_

— O **Presidente do Executivo Municipal** apresentou o assunto do presente ponto da Ordem do Dia, indicando que o mesmo surge no cumprimento de determinação legal, imposta pelo artigo vigésimo quarto da Lei número quarenta e nova barra dois mil e doze, de vinte e nove de agosto, que fixou aos titulares dos cargos de direção





## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BENAVENTE

intermédia de 1.º e 2.º graus (diretores de departamento municipal e chefes de divisão municipal, respetivamente), podem ser abonadas despesas de representação no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, sendo a respetiva atribuição da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, não havendo razões de direito e de fato para discriminar os dirigentes públicos, em funções do nível de administração pública em que prestam funções. E que o Município não aguardou a entrada em vigor da nova lei acerca do número máximo de dirigentes municipais, sendo que antecipadamente se cumpre o agora exigido, tendo em funções um diretor de departamento municipal e três chefes de divisão municipal. Mais, disse que a referida lei nada estipula em relação às comissões de serviço que estão em execução, apenas afirmando que entra em vigor a trinta de agosto de dois mil e doze, pelo que tem sido entendimento conjunto da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo e da Associação Nacional dos Municípios Portugueses que as despesas de representação abonadas aos dirigentes cujas comissões de serviço se iniciaram antes da lei nova e que continuam na sua vigência, devem manter-se válidas até à tomada de posição pela Assembleia Municipal, sendo que o órgão deliberativo quando se pronunciar nos termos da lei nova deve, também, declarar expressamente que reconhece a manutenção do direito ao abono das despesas de representação no período de tempo que medeia entre a data da entrada em vigor da nova lei e a data em que as mesmas foram submetidas a aprovação da assembleia. —————

— Interveio sobre o presente assunto, o autarca **Nelson Lopes** manifestando a sua incompreensão em relação ao facto de a lei exigir que a competência decisória final incumbe à Assembleia, quando quem conhece e trabalha em proximidade com os dirigentes municipais é o órgão executivo. Evidenciou a unanimidade que a presente proposta mereceu na reunião da Câmara Municipal em que foi discutida. Deu a sua opinião pessoal de que em situações socioeconómica de extrema dificuldade, como é a agora vivenciada pelo país, deveria ponderar-se seriamente o abono de quaisquer despesas de representação na Administração Pública, em especial no caso dos seus dirigentes que estão numa posição remuneratória francamente favorável quando comparados com os demais trabalhadores públicos e sobretudo porque sabe, conhecendo diretamente, muitos casos concretos que as mesmas são pagas a quem



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BENAVENTE

não cumpre as tarefas que lhe são inerentes, as de representação dos Municípios, o que é claramente injusto, contudo, sabendo e reconhecendo que não é o caso dos dirigentes dos Município de Benavente, cujo trabalho conhece e sabe regerem-se pelo valor do trabalho efetivo. \_\_\_\_\_

— O **Presidente da Câmara Municipal** respondeu, dizendo que o que para si seria uma injustiça é que os dirigentes das autarquias locais fossem discriminados negativamente em face dos demais dirigentes de toda a Administração Pública Central. Como questão de princípio, afirmou que as despesas de representação deveriam, antes, ser necessariamente englobadas no estatuto remuneratório dos dirigentes, uma vez que não há que ter medo de afirmar que os dirigentes na Administração Pública são fundamentais para se manter uma estrutura de recursos humanos qualificada, com capacidade de servirem o país e o povo e, que por isso, têm que ser justamente, nem mais, nem menos, remunerados, como é de justiça elementar reconhecer. Disse, ainda, que o país não tem uma escola de quadros dirigentes públicos, o que é de reivindicar, porque ao contrário dos políticos, eles têm a perspetiva de servirem a Administração Pública durante toda a sua vida útil. Culminou, atestando que no caso da Câmara Municipal de Benavente o que ora o Executivo pede à Assembleia é da maior justiça, uma vez que os nossos dirigentes sempre responderam a todas as solicitações, com a maior disponibilidade, empenho e qualificação do seu trabalho. \_\_\_\_\_

— Após o que a presente proposta de tomada de deliberação pela Assembleia Municipal foi votada e, **por unanimidade, foi deliberado: 1) reconhecer expressamente, aos dirigentes municipais, em comissão e serviço, a manutenção do direito ao abono das despesas de representação no período de tempo que medeia entre a data da entrada em vigor da nova lei e a data de hoje e 2) ao abrigo da nova lei, continuar a reconhecer aos quatro dirigentes municipais o direito ao abono das despesas de representação, no montante fixado para o pessoal dirigente da Administração Pública Central, do mesmo nível e grau.** \_\_\_\_\_

— Então, o **Presidente da Assembleia** dispensou a presença dos membros da Câmara Municipal, **deu por terminada a discussão da Ordem do Dia e anunciou a**



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BENAVENTE

**votação das minutas das deliberações de todos os assuntos da Ordem do Dia, que foram aprovadas, também, por unanimidade.** \_\_\_\_\_

— Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa deu por encerrada a presente sessão, às vinte e duas horas e quinze minutos do dia vinte e seis de outubro de dois mil e doze, da qual para constar e para os demais efeitos, se lavrou a presente **Ata, que apreciada por todos os membros, foi posta a votação e foi aprovada, por unanimidade**, sendo rubricada e assinada por todos os elementos da Mesa da Assembleia Municipal. \_\_\_\_\_

A Primeira Secretária

\_\_\_\_\_

O Presidente,

\_\_\_\_\_

A Segunda Secretária

\_\_\_\_\_